

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº. 02/2018

PREÂMBULO

Órgão licitante	Câmara Municipal de Abadiânia-GO	
Processo administrativo	00005/2018	
Modalidade	Convite	
Tipo de licitação	Menor preço global	
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços fotográficos, durante as sessões legislativas, solenes, reuniões das Comissões, e demais eventos promovidos pela Câmara, ou que tenha a mesma como convidada, bem como para acompanhar e fotografar os eventos e todos os Vereadores em seu trabalho individual inerente ao mandato eletivo.	
Forma de Execução	Empreitada indireta por preço global	
Valor médio orçado	R\$ 36.666,67 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	
Fundamento jurídico	Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006	
Fone	(062) 3343-1260	
Site	www.abadiania.go.leg.br	
e-mail	camaramunicipaldeabadiania@hotmail.com	
Presidente da CPL	Wanesca Mendes Abrantes	
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas		
Local	Av Geraldo R. dos Santos, Praça da Matriz, Centro, Abadiânia	
Data da sessão	09 (nove) de fevereiro de 2018	
Hora	10hr30min com 15 (quinze) minutos de tolerância	



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

I - DO OBJEITO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços fotográficos, durante as sessões legislativas, solenes, reuniões das Comissões, e demais eventos promovidos pela Câmara, ou que tenha a mesma como convidada, bem como para acompanhar e fotografar os eventos e todos os Vereadores em seu trabalho individual inerente ao mandato eletivo, conforme as especificações constante no anexo termo de referência.

II – DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste certame as somente as micros e pequenas empresas e os micro empreendedores individuais do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas, convidadas ou não, que preencherem as condições estabelecidas neste ato convocatório;
- **2.1.1.** O interessado não cadastrado que não for convidado e que desejar participar deste certame deverá manifestar seu interesse até 24 horas antes da sessão de julgamento;
- **2.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos desta cartaconvite e seus anexos e leis aplicáveis;
- **2.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- **2.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Licitação:
- **2.4.1.**Os interessados em autenticar os documentos perante a Comissão de Licitação deverão fazê-lo com no mínimo 24 horas de antecedência:
- **2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes habilitados e a Comissão de Licitação;
- **2.6.** É vedada a participação de pessoa jurídica, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas nesta carta-convite ou a elas se dediquem esporadicamente;
- **2.7.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- **2.8.** A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;
- **2.9.** É vedada a participação de pessoas jurídicas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- **2.10.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo:

III – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

Envelope 01 – DOCUMENTOS
Órgão licitante:
Carta-convite nº
Razão social

Envelope 02 – PROPOSTA

Órgão licitante: ... Carta-convite nº. ... Razão social ...

3.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- **4.1.** O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- **4.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **4.1.2.** Documentos pessoais dos sócios;
- **4.1.3.** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- **4.1.4.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2. DO CADASTRO PRÉVIO

- **4.2.1.** Os convidados e demais interessados em participar deste certame poderão cadastrar-se previamente junto à Câmara Municipal de Abadiânia-GO, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do recebimento das propostas, comprovando estarem atuando no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com a entrega dos documentos descritos no item IV desta carta-convite.
- **4.2.2.** Após a entrega do documento a Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para analisar a documentação;
- **4.2.2.** Após a análise dos documentos, a Comissão de Licitação, emitirá o Certificado de Cadastro que deverá constar no envelope 01;
- **4.2.3.** Todos os documentos de todas as empresas cadastradas estarão disponíveis para consulta;

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- **5.1.1.** Razão social, endereço e CNPJ;
- **5.1.2.** Número desta carta-convite;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

- **5.1.3.** Descrição de forma e detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item desta carta-convite, contendo os requisitos constantes no modelo da proposta de preços;
- **5.1.4.** Preço unitário do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da licitação;
- **5.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **6.1.** Após o recebimento dos envelopes dos representantes das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão de julgamento, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes:
- **6.2.** A Comissão, após a abertura dos Envelopes "Documentos", procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- **6.3.** Após serão abertos os envelopes contendo as propostas:
- **6.4.** Esta licitação é do tipo menor preço e o seu julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do **menor preço**;
- **6.5.** Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei 8.666/1993 e Lei Complementar nº. 123/2006;
- **6.6.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com esta cartaconvite:
- **6.7.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte;
- **6.8.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
- **6.9.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- **6.10.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.10.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- **6.10.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa;
- **6.10.3.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores;
- **6.10.4.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências deste item, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

6.11. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

VII - IMPUGNAÇÃO Á CARTA-CONVITE

- **7.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar esta carta-convite aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão de julgamento;
- **7.2.** Cabe à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **7.3.** Acolhida a petição, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- **7.4.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada diretamente no Departamento de Licitação, sob pena de não ser reconhecida, em horário de expediente, assinada pela representante legal e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;
- **7.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- **7.6.**Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos/requisitos:
- **7.6.1.** Documentos descritos nos itens 4.1.;
- **7.6.2.** Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- **7.6.3.** Impressa em papel timbrado da licitante;
- **7.6.4.** Nome, endereço e eletrônico da licitante;
- **7.6.5.** Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- **7.6.6.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- **7.6.7.** Fundamentação do pedido;
- **7.7.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- **7.8.** Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico:
- **7.9.** A decisão a respeito da Impugnação será enviada no e-mail da impugnante, afixada no Placar da órgão licitante e no *site* constante no preâmbulo desta carta-convite e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão;

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** O direto de recorrer somente será concedido ao participante que comparecer na sessão de julgamento; Aquele que não comparecer à sessão deverá apresentar termo de renuncia de recurso, conforme modelo constante no anexo IV;
- **8.2.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- **8.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- **8.4.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;
- **8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.7.** A adjudicação será feita por item.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condiçõespara o recebimento do objeto constam na anexa minuta contratual;

X - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** As condições contratuais constam na minuta de contrato que integra este ato convocatório;
- **10.2.** Após a homologação da licitação será firmado contrato com a adjudicatária, a qual deverá apresentar:
- **10.2.1.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **10.2.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- **10.2.3.** Certidão Negativa Municipal da sede da empresa;
- 10.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 10.2.5. Certidão negativa de débitos Estaduais;
- **10.3.** A Adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o termo contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- **10.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;
- **10.5.** No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- **10.6.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses nos termos da lei 8.666/1993.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ABADIÂNIA 1853

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

- **12.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **12.2.** Das sessões públicas de processamento desta carta-convite serão lavradas atas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- **12.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;
- **12.3.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem;
- **12.4.** Até dois (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- **12.4.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **12.5.** Os casos omissos da presente carta-convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;
- **12.6.** Integram a presente carta-convite:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IV – Modelo de termo de renúncia de prazo recursal;

Anexo V – Modelo da proposta de preços.

- **12.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da sede do órgão licitante.
- **12.8.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, *em qualquer fase da licitação*, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo:
- **12.9.** Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **12.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site órgão licitante ou no placar de divulgação;
- **12.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Abadiânia-GO;

Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Abadiânia, Estado de Goiás, aos 01º dias do mês de fevereiro de 2018.

Wanesca Mendes Abrantes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

ANEXO I CARTA-CONVITE Nº. 02/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBEJTO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços fotográficos, durante as sessões legislativas, solenes, reuniões das Comissões, e demais eventos promovidos pela Câmara, ou que tenha a mesma como convidada, bem como para acompanhar e fotografar os eventos e todos os Vereadores em seu trabalho individual inerente ao mandato eletivo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação se faz necessária devido à inexistência de equipamento e profissionais nos quadros da Câmara Municipal com capacidade técnica para prestar os referidos serviços.
- 2.2. Justifica-se ainda a contratação para garantir a publicidade das sessões, reuniões e demais atos do Poder Legislativo.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 3.1 O custo estimado total da presente contratação para o período de setembro a dezembro de 2018 é de R\$ 36.666,67 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- 3.2. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas do ramo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada obriga-se a:
- 4.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Presidente, inerentes ao objeto do contrato;
- 4.1.3. Disponibilizar ao menos um colaborador sempre que solicitado pela Contratante;
- 4.1.4. Proceder com todos os atos necessários para o registro fotográfico de todos os eventos solenes internos ou externos da Câmara Municipal de Abadiânia.
- 4.1.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.1.7. Colocar à disposição da Câmara todas as imagens colhidas no formato digital para formação de repositório de mídia fotográfica;
- 4.1.9. Entregar á Câmara as fotografias impressas, quando requeridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias:
- 4.1.10. Comparecer com diligência quando convocada para serviços extraordinários pelo Presidente da Câmara Municipal;
- 4.1.11. Arcar com a manutenção da aparelhagem necessária para a consecução das atividades contratadas;
- 4.1.12. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante obriga-se a:
- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente até o dia dez do mês subseqüente à prestação dos serviços.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor público, a ser indicado, no momento da assinatura do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao prefeito.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 7.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista na Lei nº. 8.666/1993.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da dotação própria.

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O contrato terá duração de fevereiro a dezembro de 2018, podendo ser suspenso durante o período do recesso parlamentar, bem como podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Alex Alves Leitão

Diretor Administrativo e Financeiro Responsável pela elaboração do termo de referência



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO	
-----------------	--

ANEXO II CARTA-CONVITE Nº. 02/2018 MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ..02/2018

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI Nº. 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CONDIÇÕES SEGUINTES:
DAS PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 04.256.207/0001-52, com sede administrativa na Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, Praça da Matriz, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Davy Félix Vaz da Silva , portador do CPF n°. xxxxxxxxxxx e do RG n°. xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE: e
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº
representada pelo Sr, com sede na, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF n,doravante denominado CONTRATADA;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A Contratada se compromete a prestar serviços fotográficos, durante as sessões legislativas, solenes, reuniões das Comissões, e demais eventos promovidos pela Câmara, ou que tenha a mesma como convidada, bem como para acompanhar e fotografar os eventos e todos os Vereadores em seu trabalho individual inerente ao mandato eletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Pela prestação de serviços compreendidos na cláusula anterior, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$) , divididos em (
2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, por meio de cheques nominais ou transferência bancária.
2.3. No caso de atraso no pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base na variação "pro-rata tempore" do IGPM/FVG, ou outro índice que venha a substituí-lo, ocorrida entre a data prevista do pagamento e da sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:
N/30 AF = {(1 + IGPM : 100) - 1} x VP, onde: AF = Atualização Financeira;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

IGPM = Percentual atribuído ao Índice Geral de Preços de Mercado; VP = Valor da Parcela a ser paga; N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade convite, homologada em estando às partes vinculadas à carta-convite nº. 02/2018 e ao respectivo processo licitatório, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as Leis nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço deste contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa na seguinte dotação: **01.031.0100.2.029.3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução é indireto por meio de empreitada por preço global, com prestação de serviços mensal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, contados da data da assinatura do contrato;
- 7.2. Este contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo em caso de mútuo interesse, nesse caso poderá haver reajuste com base no acumulado do INPC do ano anterior;
- 7.3. Este contrato poderá ser suspenso durante o período do recesso parlamentar;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. São responsabilidades do Contratante:
- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.2. Disponibilizar as informações e documentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais:
- 8.1.3. Efetuar o pagamento mensalmente no prazo de até trinta do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. São responsabilidades da Contratada:
- 9.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Presidente, inerentes ao objeto do contrato;
- 9.1.3. Disponibilizar ao menos um colaborador sempre que solicitado pela Contratante;
- 9.1.4. Proceder com todos os atos necessários para o registro fotográfico de todos os eventos solenes internos ou externos da Câmara Municipal de Abadiânia.
- 9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.7. Colocar à disposição da Câmara todas as imagens colhidas no formato digital para formação de repositório de mídia fotográfica;
- 9.1.9. Entregar á Câmara as fotografias impressas, quando requeridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias:
- 9.1.10. Comparecer com diligência quando convocada para serviços extraordinários pelo Presidente da Câmara Municipal;
- 9.1.11. Arcar com a manutenção da aparelhagem necessária para a consecução das atividades contratadas:
- 9.1.12. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E MULTA

- 10.1. Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou ainda nos casos previstos na lei federal nº. 8.666/1993;
- 10.2. Aplica-se ao inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Abadiânia-GO.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

Abadiânia-GO, dedede 2018.
Câmara Municipal de Abadiânia-GO Davy Félix Vaz da Silva – Presidente Contratante
Adjudicatária Representante da adjudicatária Contratado
Testemunhas:
Assinatura
Nome

Assinatura

Nome_____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO	
-----------------	--

ANEXO III CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO CARTA-CONVITE Nº. 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

	, inscrita no CNPJ sob o i	nº
	, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr (a)
	, portador do Documento d	,
Identidade	n° e inscrito no CPF sob o	
	DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento a	10
anos em tra Ressalva: e	no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoi abalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: entivo, assinalar a ressalva acima)	
	Local e data	
	assinatura do responsável pela empresa	



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

ANEXO III CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO CARTA-CONVITE Nº. 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

eclara e torna público que renuncia ao prazo recursal referente ao certame se de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.	
Local e data	
assinatura do responsável pela empresa	



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

ANEXO IV CARTA-CONVITE N°. 02/2018 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Abadiânia-GO

CNPJ				
Razão social				
Endereço				
Fone				
Proposta de preços				
Descrição do objeto Valor mensal Valor tota			Valor total	
Prestação de serviços fotográficos, durante as sessões legislativas, solenes, reuniões das Comissões, e demais eventos promovidos pela Câmara, ou que tenha a mesma como convidada, bem como para acompanhar e fotografar os eventos e todos os Vereadores em seu trabalho individual inerente ao mandato eletivo.		R\$	R\$	

Validade da proposta 30 (trinta) dias

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal

Obs: este documento deverá constar dentro do envelope nº. 02.